



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-017-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES) empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.008.508/0001-50, sediada na Rua Benjamin Nogueira, nº 223, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sr. Nalvo Cunha Nogueira Neto, CPF nº 858.651.413-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FME/QSE e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 13.967,00 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

| ITEM | QT. | UNID | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/FABRICANTE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-----------------------------|-----|------|------------------------------|---------------------|------------|--------------|
| 5 | 100 | M2 | CERÂMICA ESMALTADA PEI 4 | VIVA | R\$ 19,00 | R\$ 1.900,00 |
| 73 | 3 | UND | CARRO DE MÃO | METALOSA | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| 82 | 4 | UND | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA | CONDOR | R\$ 7,50 | R\$ 30,00 |
| 84 | 11 | UND | CISCADOR PARA FOLHA | TONSO | R\$ 11,00 | R\$ 121,00 |
| 98 | 3 | UND | PNEU PARA CARRO DE MÃO | MAU | R\$ 24,50 | R\$ 73,50 |
| 100 | 5 | UND | PORTA SABONETE LÍQUIDO | SENIOR | R\$ 19,00 | R\$ 95,00 |
| 103 | 5 | UND | ALICATE UNIVERSAL | TONSO | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| 119 | 10 | UND | CONE DE SINALIZAÇÃO | KTELY | R\$ 10,50 | R\$ 105,00 |
| 120 | 10 | UND | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO | GARRA | R\$ 33,50 | R\$ 335,00 |
| 130 | 100 | UND | CIMENTO (SACO DE 50 KG) | CIPLAN | R\$ 23,90 | R\$ 2.390,00 |
| 133 | 25 | M3 | AREIA GROSSA LAVADA | REALIZAR CONTRUÇÕES | R\$ 175,95 | R\$ 4.398,75 |
| 134 | 25 | M3 | AREIA LAVADA | REALIZAR CONTRUÇÕES | R\$ 165,95 | R\$ 4.148,75 |
| TOTAL: R\$ 13.967,00 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 29 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES)
Nalvo Cunha Nogueira Neto

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: